

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS NATAL CENTRAL**

**INCUBADORA TECNOLÓGICA NATAL CENTRAL – ITNC**

**EDITAL Nº 01/2018 – PROGRAMA DE INCUBAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

**6. DA TAXA DE INCUBAÇÃO**

6.1 Será cobrada a TAXA DE INCUBAÇÃO à empresa incubada durante todo o período de permanência na Incubadora Tecnológica Natal Central – ITNC.

6.2 Todas as condições são estabelecidas mediante assinatura de Termo de Convênio entre empresa incubada e o IFRN CNAT.

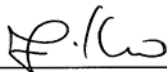
6.3 O recolhimento da TAXA DE INCUBAÇÃO será feito mensalmente através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a partir da assinatura do convênio.

6.4 Os valores da TAXA DE INCUBAÇÃO obedecerão a estrutura exposta no Quadro 2.


**Quadro 2 – Taxa de incubação**

PERÍODO	VALOR DA TAXA
Ano 1 - 1º mês ao 12º mês	R\$ 400,00
Ano 2 - 13º mês ao 24º mês	R\$ 600,00
<b>Ano 3 - 25º mês ao 36º mês</b>	<b>R\$ 650,00</b>

Natal, 26 de abril de 2018.



**Jose Arnóbio de Araujo Filho**  
Diretor-geral do Campus Central - CNAT



**Samir Cristino de Souza**  
Diretor de Pesquisa e Inovação - CNAT